

AUTORIZAÇÃO

Senhor Agente de Contratação do Município de Crateús,

Diante da necessidade da parceria e celebração do TERMO DE FOMENTO junto a **ASSOCIAÇÃO BICHO CUIDADO - ABC**, inscrita no CNPJ sob nº 20.260.245/0001-65, para incentivo ao serviço de manutenção a saúde pública no que diz respeito a promoção do bem-estar dos animais domésticos (cães e gatos), uma vez que atualmente o Poder Público não pode atender as necessidades executando os serviços de forma direta, respaldado pela Lei N° 754/2019, de 18 de março de 2019, alterada pela Lei N° 900, de 12 de março de 2021, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, com absoluta prioridade, fica, o Agente de Contratação do Município de Crateús, **autorizado** a proceder com a abertura de procedimento administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a repasse de recursos financeiros, nos termos do **II do pré-falado art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e parágrafo único do artigo 31 da Lei 13.019 de 2014.

As despesas com a prestação dos serviços serão custeadas com recursos da SECRETARIA DA SAÚDE ao amparo da dotação orçamentária 37.37.10.122.0037.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – fonte de recursos - 500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, elemento de despesa 3.3.50.41.00 - Contribuições.

Crateús - CE, 13 de maio de 2024.



THIAGO VIANA DA SILVA

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Saúde

Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2024-SESA

Objeto: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRATEÚS E A ASSOCIAÇÃO BICHO CUIDADO - ABC PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E REÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Crateús- CE, 13 de maio de 2024.

Antônio Fernandes Alves Júnior
Agente de Contratação do Município de Crateús

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRATEÚS E A ASSOCIAÇÃO BICHO CUIDADO - ABC PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

PROCESSO Nº 006/2024-SESA

O Agente de Contratação do Município de Crateús, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para FIRMAR O TERMO DE FOMENTO junto a **ASSOCIAÇÃO BICHO CUIDADO - ABC**, inscrita no CNPJ sob nº 20.260.245/0001-65, selecionada pela Prefeitura de Crateús-CE para incentivo ao serviço de manutenção a saúde pública no que diz respeito a promoção do bem-estar dos animais domésticos (cães e gatos), uma vez que atualmente o Poder Público não pode atender as necessidades executando os serviços de forma direta.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, no entanto, o inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária", conforme abaixo transcrito:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Cabe salientar que a ASSOCIAÇÃO BICHO CUIDADO - ABC, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.260.245/0001-65 apresentou Plano de Trabalho nos moldes do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando a formalização do TERMO DE FOMENTO.

A

DIANTE DO EXPOSTO, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do TERMO DE FOMENTO por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de fomento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

Justifica-se a escolha da referida entidade de sociedade civil do caso em debate pelo fato da mesma ter apresentado plano de trabalho junto a Prefeitura de Crateús-CE para colaboração junto ao Poder Público através da proteção a animais abandonados rias ruas, promovendo o bem-estar e o controle de doenças transmissíveis (zoonoses) aos seres humanos, seja por prevenção ou tratamento, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, alínea "a", da Lei 13.019/2014.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento encontra amparo legal nas recomendações do fundamento da Lei Nº 754/2019, de 18 de março de 2019, alterada pela Lei Nº 900, de 12 de março de 2021, Lei 13.019 de 2014 e da Lei 14.133/21, com aplicação subsidiária dos artigos citados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com a Lei Nº 754/2019, de 18 de março de 2019, alterada pela Lei Nº 900, de 12 de março de 2021, o valor total do repasse a ASSOCIAÇÃO BICHO CUIDADO - ABC, importa na quantia de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DA PUBLICIDADE

Essa justificativa deverá ser disponibilizada na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Crateús, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do TERMO DE FOMENTO, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado na imprensa oficial do Município.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de **cinco dias** a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, na forma prevista no artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas a SECRETARIA DA SAÚDE, no horário compreendido entre às 07:30h às 13h30m.

A

CONCLUSÃO

Ante ao exposto julgo que presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Publique-se na conformidade com a disposição legal.

Crateús(CE), 13 de maio de 2024.

Antônio Fernandes Alves Júnior
Agente de Contratação do Município de Crateús